

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL - DSE**



Ofício nº 143/2022/SEMED-DSE

Barra do Corda-MA, 15 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Coordenadora de Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: **ADITIVO – Prorrogação do contrato nº 277/2021**

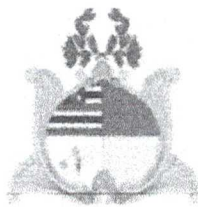
Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do contrato nº 277/2021, tendo como locatária **FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA**, no CPF: 999.250.873-68, conforme Procedimento Administrativo nº 1.577/2021, Dispensa nº 094/2021, que versa sobre a contratação de locação de imóvel para o funcionamento do **Ponto de Apoio**, locado no **Povoado Três Lagoas do Manduca**. Assim considerando solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para elevar nossos votos de estima e apreço.



**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
*Secretário Municipal de Educação*  
Port. nº 017/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30**  
**Comarca de Barra do Corda - Maranhão**  
**Fábio Salomão Lemos**

**Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL**

**C E R T I F I C O** a requerimento de Francisca Maria do Carmo Caninana, pedido nº 291736, que revendo o Livro nº 5 de Indicador Pessoal desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro, em nome de **FRANCISCA DO CARMO CANINANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.250.873-68.-

**C E R T I F I C O**, por derradeiro, que a presente Certidão somente se refere ao(s) nome(s) e número(s) como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo pedido.- O referido é verdade e dou fé. Expedida a presente certidão aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).- EU,... Liliane Sousa Ferreira Raul, (Liliane Sousa Ferreira Raul), Auxiliar de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, a fiz digitar, subscrevo e assino.-

Por ser expressão da verdade Eu, Fábio Salomão Lemos, firmo a presente, dou fé e assino.

**Ilana Vieira Moreira Silva**  
Escrevente Autorizada

Barra do Corda, 19 de agosto de 2022

Fábio Salomão Lemos

**FABIO SALOMAO LEMOS**

**Tabelião e Registrador**

**Ilana Vieira Moreira Silva**  
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA  
Selo: CERIMV030155WHZJYCLGNXD0KL80  
19/08/2022 08:06:51, Ato: 16.24.1, Parte(s): FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA, Total R\$ 44,17 Emol R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19  
FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$ 1,59 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA  
Selo: BURIL03015568GORWUQDNK0F48  
19/08/2022 08:09:10, Ato: 16.25.8, Parte(s): Francisca Maria do C  
Caninana  
Total R\$ 57,38 Emol R\$ 51,71 FERC R\$ 1,55 FADEP R\$ 2,06 FEMP R\$ 2,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGATIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1872247009

*Francisca m d c caninana*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 019169842001-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2013

NOME FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA

FILIAÇÃO FRANCISCO MENDES CANINANA E MARIA LUCIMAR DO CARMO CANINANA

NATURALIDADE ESPERANTINOPOLIS - MA DATA DE NASCIMENTO 01/05/1975

DOC ORIGEM NASC. N.26.763 FLS.11 LIV.91-A

CNPJ 999250873-68

SÃO LUIS-MA P-44

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA MUNICIPAL DE BARRADO

CAIXA

POUPANÇA

4392 6721 4167 6605

10/29

FRANCISCA M D C CANINAN

0765 000834474906-7

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

VISA

Electron



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 340/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA**, inscrito no cadastro municipal de nº **12052**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**12052**

Contribuinte  
**FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA**

CPF/CNPJ  
**999.250.873-68**

Logradouro  
**POV: POVOADO TRES LAGOAS DO MANDUCA, , CEP - 65950-00**

Bairro

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:                      Inscr Municipal: 0                      Inscr Estadual:                      Data Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 08:08:19 do dia 19/08/2022 08:08:19

Válida até 18/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número ZTOFEAER9I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 14189/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/09/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro

**12052**

Contribuinte

**FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA**

Logradouro

**POV: POVOADO TRES LAGOAS DO MANDUCA, , CEP - 65950-00**

Cidade

**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ

**999.250.873-68**

Bairro

UF

**MA**

Finalidade da Certidão

**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida 19/08/2022 08:07:55

Válida até 18/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número JSSOVNTBNB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

**CONTRATO Nº 277/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº.18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do CPF nº 645.511.483-34 e RG nº055236242015-0, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa a Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637 INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA**, inscrito no CPF nº 999.250.873-68, residente e domiciliado na Rua Principal nº119, Centro de Barra do Corda/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº 94/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob **Dispensa de Licitação nº 94/2021**, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**.

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

*Francisca Maria do Carmo Caninana*



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato ao Processo Administrativo Nº 1.577/2021, dispensa Nº 94/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado.
- VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Francisca Maria do Carmo Carinana





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº.18.172.388/0001-73



VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

*Francisca Maria do Carmo Caminana*



cabíveis.

**IX.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**I** - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

**II** - A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2030- Fonte de recursos: Recursos Ordinários

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

- I** - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- II** - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- III** - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- IV** - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.
- V** - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.
- VI** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- VII** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- IX** - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- X** - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos

Francis camaria do carmo carinano





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº.18.172.388/0001-73



herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Francis Camarinho do Carmo Canina



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 18.172.388/0001-73



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 94/2021** é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

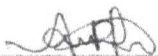
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

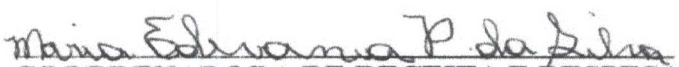
I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas.

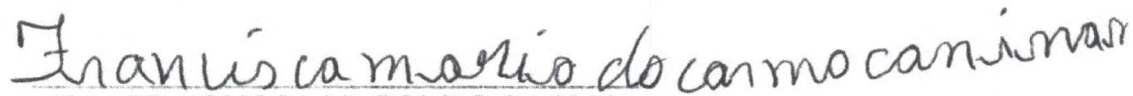
Barra do Corda (MA), 20 de agosto de 2021.

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
Contratante

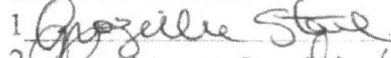
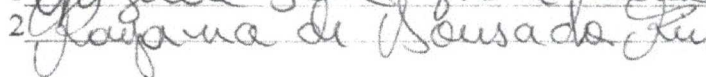
  
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA

Sra. Maria Edivania Pereira da Silva  
Contratante

  
SRA. FRANCISCA MARIA DO CARMO

CANINANA  
CPF nº 999.250.873-68  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  Grazielle Stene CPF 017533183-94  
2.  Jaqueline de Sousa de Jesus CPF 050.376.603-86





## EXTRATO DE CONTRATO n° 277 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.577/2021 – Barra do Corda/MA.

**OBJETO:** Locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 94/2021/MA. Contratado: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA, CPF: 999.250.873-68. Contratante: Secretaria de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2030 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

**Vigência:** com período de 12 meses

**DATA:** Barra do Corda (MA), 20 de Agosto de 2021.

**ASS:** ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Projeto Atividade 2048- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de agosto de 2021. ASS: Sr. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.627/2021** - Barra do Corda/MA.OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo através da Secretaria de Assistência Social, no município de Saúde Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 95/2021/MA. Contratado: NEZIONE NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 045.834.403-67. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/001-87. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021- Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de agosto de 2021. ASS: Maires Sousa dos Anjos CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 277 / 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.577/2021** - Barra do Corda/MA.OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 94/2021/MA. Contratado: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA, CPF: 999.250.873-68. Contratante: Secretaria de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2030 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: com período de 12 meses DATA: Barra do Corda (MA), 20 de Agosto de 2021. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

## CONVÊNIO

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2021. REF. PROCESSO Nº. 62545/2021/SECID** - PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e o Município de São Francisco do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.089.163/0001-79-OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo no município de São Francisco do Maranhão/MA-VALOR: R\$ 1.528.451,87 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) a cargo do Concedente e R\$ 80.444,84 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a cargo do Conveniente, a título de contrapartida - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçamentaria: 12101; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 0586 - Desenvolvimento Urbano e Regional; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; Ação: 3282 Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos ; Nat. Desp: 44.40.51 - Obras e Públicas para uso comum do Povo; Fonte: 0101000000; DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, possibilitada sua prorrogação, na forma do art. 57, §1º da Lei n.8.666/93 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela CONCEDENTE e Adelbarto Rodrigues Santos, prefeito municipal, pelo CONVENIENTE. **WELQUER LIMA FRANÇA** -Resp. pelo Serviços de Contratos e Convênios.

## DECISÃO

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 001/2021/PRES/JUCEMA - PROC. Nº 0116352/2021/JUCEMA-PENALIZAÇÃO DE J R DE FREITAS MENDES COMERCIO. INTERESSADO: J R DE FREITAS MENDES COMERCIO, CNPJ 31.691.258/0001-05. Decisão:** Considerando o Memorando 001/2021- ASPLAN/JUCEMA e os demais elementos constantes dos autos, que comprovam o não cumprimento da ordem de fornecimento nos autos do processo 171730/2020-JUCEMA, que visa a aquisição de Material de Expediente -Tipo - Caixa Arquivo; considerando os fundamentos jurídicos do PARECER Nº 099/2021-PROC./JUCEMA, **DECIDO**, pela Rescisão da ordem de fornecimento nos autos do processo 171730/2020-JUCEMA c/c Multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme item 11.1 "b" do Termo de Referência e art. 87, inciso II, da Lei 8666/93 c/c A aplicação do item 11.1 "a" e art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93, em seu artigo 87, para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a JUCEMA, pelo prazo de 2 (dois) anos. Data da decisão: 19 de agosto de 2021. Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação desta decisão. Sergio Silva Sombra, Presidente/JUCEMA.

## ERRATAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021: **ONDE LÊ-SE** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção preventiva e corretiva do parque de Iluminação Pública do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em fornecimento de materiais, **LEIA-SE** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção preventiva e corretiva do parque de Iluminação Pública do Município de São Mateus do Maranhão/MA, com fornecimento de materiais e mão de obra. Fica mantida a data do certame para o dia 30/08/2021, às 14:30h. Maiores informações e consultas através do e-mail [cpisaomateus2021@gmail.com](mailto:cpisaomateus2021@gmail.com) ou Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 18 de agosto de 2021. Taciane Ribeiro Sousa Diniz Pregoeira Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

A Prefeitura Municipal de Codó - MA informa a ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021. Retifica-se o aviso, publicado no D.O.E (diário oficial do estado) no dia 29 de julho de 2021, página 23, publicações de terceiros e publicado no JORNAL PEQUENO no dia 29 de julho de 2021, página 7. Onde se lê: Irene Batista Pitombeira Neres - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Leia-se: Pedro Ferreira Oliveira - Secretário Municipal de governo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

**ERRATA** - A Publicação do Aviso de Licitação nº PE-007/2021-CPL/PMM, para Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares, Medicamentos Laboratoriais, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos em Geral e Materiais Odontológicos em apoio





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.577/2021/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 277/2021** do **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 94//2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 15 de agosto de 2022.**

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o **cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os **cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022

**MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022, AO CONTRATO Nº 277/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do CPF nº 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 – MA, residente e domiciliado na rua Geroncio Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sra. **FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINA**, CPF nº 999.250.873-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 277/2021**, alterando o prazo de vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF nº  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 277/2021.

**REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 277/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E O LOCATÁRIO: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

### **I – DO RELATÓRIO**

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 277/2021, alterando o prazo de vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023.
- 1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda-MA.

*Daniela Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica/CPL



1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 277/2021.

## II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 277/2021, alterando o prazo de vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023, e a locatária: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 277/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da Secretaria Municipal de Educação, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

## III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica

que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

## **I. DA PRORROGAÇÃO:**

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Assessoria Jurídica/CPL  
Diana Vitor da Silva  
07/05/2020, 10:45h



Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:



É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do

Diana Vitor da Silva  
OAB/MA 158  
Assessoria Jurídica/CPL

Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

#### IV- CONCLUSÃO

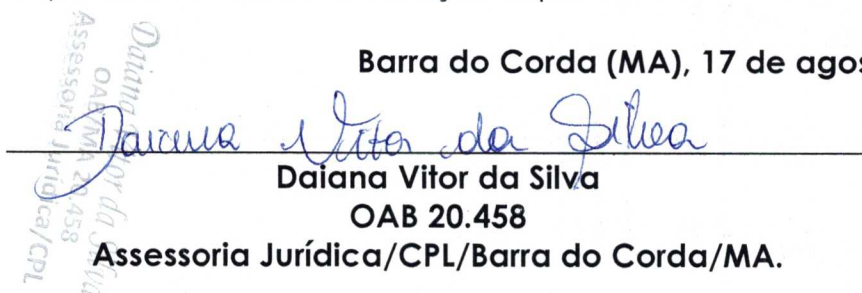
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

**Barra do Corda (MA), 17 de agosto de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Daiana Vitor da Silva**  
**OAB 20.458**  
**Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.**



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

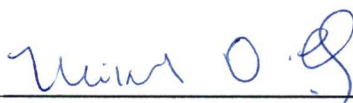
**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.577/2021/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 277/2021** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **94/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

**Barra do Corda/MA, em 17 de agosto de 2022.**



---

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO**  
**DISPENSA nº 94/2021/ PMBDC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.577/2021 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022**, Dispensa de Licitação nº **94/2021/PMDBC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA**, através da Locatária **FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA**, inscrito no CPF nº 999.250.873-68, cujo contrato INICIAL tem vigência de vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 18 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edivania Pereira Silva  
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



**TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 277/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do CPF nº 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 – MA, residente e domiciliado na rua Geroncio Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sra. **FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINA**, CPF nº **999.250.873-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 277/2021**, alterando o prazo de vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

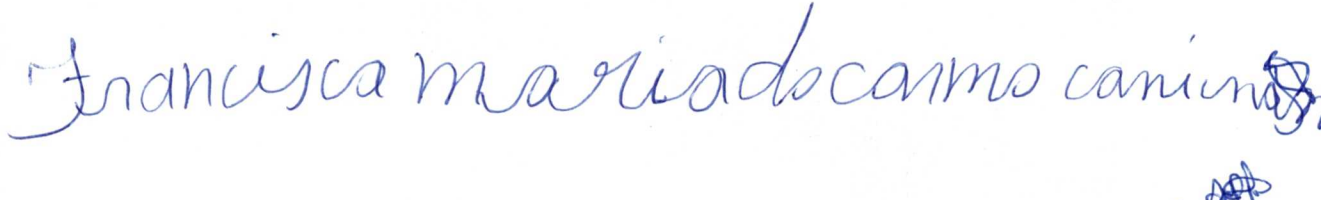
Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

*Francisca Maria do Carmo Canina*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 19 de agosto de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINA  
CPF nº 999.250.873-68  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 CPF 064.486.323-44
- 2 CPF 03489121376





#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 277/2021 – Dispensa de Licitação nº. 94/2021. CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINA, CPF nº 999.250.873-68. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.



pamentos de Informática, Suprimentos, Serviços de Manutenção e Recargas de Tonner visando o atendimento da demanda desta Câmara Municipal de Olho D'Água das Cunhãs - MA, aditivo de quantidade de valor de até 25% ao contrato de nº 040120054/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea "b" §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, acréscimo de 25% do valor contratual, acrescendo-se o Valor: R\$ 6.501,00 (Seis mil quinhentos e um reais) **Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, de um lado a Sr. Enoque Correa de Paula, Contratante, e o Sr. Thyago Aguiar Leite, pela contratada. Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de agosto de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - Termo aditivo para reequilíbrio econômico/financeiro – contrato de fornecimento de combustível nº 003-DISP/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2022. CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA, CNPJ nº 01.622.325/0001-79, por meio do Presidente do Legislativo Municipal, o Senhor: Itamar da Silva Macedo, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V C FERREIRA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.040.116/0001-82, com sede a Rua do Comercio, nº 755, Centro, Senador Alexandre Costa - MA, neste ato representado pelo Sr. Vagner Cleovan Ferreira Costa, portador do CPF: 614.471.703-00, doravante denominada CONTRATADA, oriundo do Processo Administrativo nº 0803003/2022, ajustam entre si o presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Clausula Décima do contrato acima identificado: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico/financeiro, o item 01 constante na CLAUSULA TERCEIRA do contrato 003-DISP/2022, que passarão a ter a seguinte redação: O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado, a partir da publicação desse aditivo: Senador A. Costa-MA, 31-08-2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND   | V. UNIT. | V. UNIT. AJUSTADO |
|------|----------------|-------|----------|-------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM | LITRO | 7,90     | 5,49              |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 62/2022 – Dispensa de Licitação nº. 11/2022. CONTRATADA: CICERO DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 832.794.313-87. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário o Elayne Santos Almeida, com o imóvel localizado na Rua Itamarati nº 156, Bairro – Altamira, do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo, prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 51/2021 – Dispensa de Licitação nº. 40/2021. CONTRATADA: LEANDRO ALVES SILVA, CPF sob o nº 977.016.023-72. Ob-

jeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona rural, destinados a abrigar a unidade integrada vieira, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula décima do contrato nº. 051/2021, alterando o valor mensal do contrato inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para R\$ 459,07 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), baseado no equilíbrio econômico financeiro de 14,77%. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.473/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 288/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: I LIMA SILVA, CNPJ: 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 288/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022, para 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 227-2021 – Dispensa de Licitação nº. 86/2021. CONTRATADA: Marinalda Lopes de Andrade, CPF sob o nº 402.440.403-20. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Manoel Milhomem s/n, bairro altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratado: MARINALDA LOPES DE ANDRADE, CPF sob o nº 402.440.403-20. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo de vigência de 15 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, para 15 de junho de 2021 a 15 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de Junho de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 59/2021 – Dispensa de Licitação nº. 47/2021. CONTRATADA: REGIS SOARES DA SILVA, CPF nº 742.988.793-72. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona rural, destinados a abrigar a unidade escolar beija flor, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima do contrato nº. 059/2021, alterando o valor mensal do contrato inicial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para R\$ 286,92 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), baseado no equilíbrio econômico financeiro de 14,77%. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 277/2021 – Dispensa de Licitação nº. 94/2021. CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINA, CPF nº 999.250.873-68. Objeto de aditivo: contratação de locação de imó-





vel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 72/2021 – Dispensa de Licitação nº. 56/2021. CONTRATADA: EDINALDO BRITO DE MENESES, CPF sob o nº 023.150.523-00. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona rural, destinados a abrigar a unidade Escolar Teodorico Anacleto da Silva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula decima do contrato nº. 072/2021, alterando o valor mensal do contrato inicial de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para R\$ 688,61 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), baseado no equilíbrio econômico financeiro de 14,77%. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.518/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 281/2021 – Pregão Eletrônico 035/2021. TERMO ADITIVO Nº 03/2022, Contratado: A. NATALIA DA SILVA SOUSA CNPJ: 09.589.745/0001-66. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 281/2021, alterando o prazo de vigência de 27 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022, para 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de agosto de 2022. ASS: ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/ADESÃO/011/2022/PMP; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.957/2022. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; CONTRATADA: KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. OBJETO: 1º (primeiro) Termo de Aditivo do contrato n.º 001/ADESÃO/011/2022/PMP - Processo Administrativo nº 1.494/2022 – CCL/PMP, firmado entre as partes, em 13/04/2021. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato 001/ADESÃO/011/2022/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 10 de agosto de 2022 até a data de 10 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 021700 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.0333.2730.0000 – Promoção e realização de eventos e festividades; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e José Carlos Maia Lopes Filho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de agosto de 2022. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Contrato nº 03/ADESÃO/006/2022/PMP. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI. OBJETO: Aditivo de Valor Contratual. BASE LEGAL: Art. 65, alínea “b” do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Pelo presente e na melhor forma de direito acrescido o valor de R\$ 273.865,49 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 819.935,78 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo um aumento de 50,00% (cinquenta por cento) ao valor contratado, dentro do limite legal. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: Início: 25/07/2022; Término: 06/09/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 022300 -Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Especializados em Saúde – Alta e Média Complexidade, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Antônio Aragão Neto, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de julho de 2022. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021/PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 141/2021/PMP. BASE LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato nº 141/2021/PMP em mais 180 (cento e oitenta dias), o prazo de vigência fica estendido pelo período de 13 de abril de 2022 até a data de 13 de outubro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0415.1730.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CRECHES; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e José Ribamar Coelho Bastos, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de abril de 2022. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.025/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E A EMPRESA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. n.º 41.626.169/0007-24. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. VALOR ACRESCIDO:**



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 277/2021 – Dispensa de Licitação nº. 94/2021. CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINA, CPF nº 999.250.873-68. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.



# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



## EXPEDIENTE

### Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

### Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

### Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 30affb7f0acccc57390661891e84cf28d6f41220

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 72/2021 – Dispensa de Licitação nº. 56/2021. CONTRATADA: EDINALDO BRITO DE MENESES, CPF sob o nº 023.150.523-00. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona rural, destinados a abrigar a unidade Escolar Teodorico Anacleto da Silva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula decima do contrato nº. 072/2021, alterando o valor mensal do contrato inicial de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para R\$ 688,61 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), baseado no equilíbrio econômico financeiro de 14,77%. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 38deb53ec133787ee70652b94add6dfb907dbf5d

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 277/2021 – Dispensa de Licitação nº. 94/2021. CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINA, CPF nº 999.250.873-68. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana para funcionar como ponto de apoio para atendimento das demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 0f3f6f5b997451aae9bd5d93222edf7e2f6fa4dc

## RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 420/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.787/2022 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do município do dia 30 de agosto de 2022, seção 03, página 03, onde se lê: Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Lê-se: BARRA TECIDO LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.860.236/0001-06. Barra do Corda – MA, 31 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f0fb20b2da5ccbbf686761d3dc72f165ea8f082

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 62/2022 – Dispensa de Licitação nº. 11/2022. CONTRATADA: CICERO DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 832.794.313-87. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário o Elayne Santos Almeida, com o imóvel localizado na Rua Itamarati nº 156, Bairro – Altamira, do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo, prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f20d4177c707144449e86cea18e400d106b81b3a

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 51/2021 – Dispensa de Licitação nº. 40/2021. CONTRATADA: LEANDRO ALVES SILVA, CPF sob o nº 977.016.023-72. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona rural, destinados a abrigar a unidade integrada vieira, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula decima do contrato nº. 051/2021, alterando o valor mensal do contrato inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para R\$ 459,07 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), baseado no equilíbrio econômico financeiro de 14,77%. DATA: Barra do Corda (MA), 18

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.927/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J KUBITSCHKE – SITIO DOS INGLESES, S/N bairro – SITIO DOS INGLESES, com finalidade de locação do imóvel pelo programa de Aluguel Social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 30/2022/MA. Contratado: SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 216.233.923-49. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos